

EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTOS SOCIAL – SDHDS.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018
PROCESSO Nº:	P590025/2017
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 4.300 (QUATRO MIL E TREZENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 4.300 (QUATRO MIL E TREZENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR

EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 2

AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios*: compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16/05/2018**.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30/05/2018**, às **09h00min**.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30/05/2018**, às **14h00min**.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, nº 77, Bairro Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço, Fortaleza – Ceará, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope Contendo no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS/FMAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
31901 – FMAS	08.244.0141.2566.0001	33.90.32	0101 - 3600

9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 3

9.2. O LOTE 02 será reservado às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016.

9.3. O LOTE 01 será de ampla concorrência entre quaisquer interessados.

9.4. Não havendo vencedor para o LOTE 02, reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do LOTE 01 ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do item, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.6. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.375/2016, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência - Anexo I.

9.7. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas.

9.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.10. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.10.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.10.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.10.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.10.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.10.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.10.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.10.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.10.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.10.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.11. Para cota reservada para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.12. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 4

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do Item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o subitem 10.6 deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior ao limite do preço cotado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 5

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior ao limite do preço cotado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.1.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote

12.7 O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 6

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a proposta de preços e a documentação de habilitação, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante deverá entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1., os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a omissão do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações relativas ao produto ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de LOTE inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 7

14.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite Máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe. 14.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação, referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 8

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 9

empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.4.2. Alvará Sanitário concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

15.4.3. Certificado de Inspeção Sanitária (CIS-A), referente ao veículo de transporte dos alimentos;

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.7. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 10

15.5.8. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a). DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b). ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c). RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro,

**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 11

para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por LOTE, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item (quando houver) com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 12

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.11. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 13

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 14

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 15

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 16

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20____.

CIENTE:

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e desenvolvimento Social
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

Kátia Alessandra Pimentel Fernandes
ASJUR/SDHDS – OAB/CE 22.209
Coordenadora Jurídica



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS.

02. DO OBJETO: Seleção de empresa visando à **AQUISIÇÃO DE 4.300 (quatro mil e trezentas) CESTAS BÁSICAS** para suprir as necessidades dos equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2.1 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

03. DA JUSTIFICATIVA: A realização do presente processo tem como objetivo a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **4.300 CESTAS BÁSICAS**. O presente pleito vem da necessidade de cumprir as recomendações e normas estabelecidas pela PNAS – Política Nacional de Assistência Social, para atender a demanda da população vulnerabilizada pela pobreza e exclusão social, conforme a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993 – Alterada pela Lei nº 12.435/2011).

É de responsabilidade e competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME- SDHDS, pelo atendimento da política de assistência social a esta população, e através dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, conceder a entrega pontual e emergencial de **CESTAS BÁSICAS** às famílias e cidadãos em vulnerabilidade social, às quais são no âmbito municipal de Fortaleza de competência da SDHDS.

Diante do exposto justificamos a necessidade da aquisição de **4.300 CESTAS BÁSICAS**, através de processo licitatório, para atender a demanda da população vulnerabilizada pela pobreza e exclusão social, nas 06 (seis) Secretarias Executivas Regionais, através dos Centros de Referência da Assistência Social.

04. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

LOTE 1				
1	CESTAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:			
	03 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 1 KILO; 05 KG DE ARROZ LONGO TIPO 1 - PACOTE COM 1 KILO; 04 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA – PACOTE COM 1 KG; 06 PACOTES DE LEITE EM PÓ – EMBALAGEM COM 200G; 04 PACOTES DE BISCOITO CREAM CRACKER – PACOTE COM 400G; 04 PACOTES DE CAFÉ A VÁCUO – PACOTE COM	UNID	3225	R\$ 211,43
				681.861,75

EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 18

	250G; 02 KG DE CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA – EMBALAGEM COM 500G; 02 UNIDADES DE RAPADURA TRADICIONAL – EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; 02 KG DE FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE COM 1KG; 04 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTI – EMBALAGEM COM 500G; 02 POTES DE MARGARINA COM 500G; 02 PACOTES DE FARINHA DE MILHO COM 500G; 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900 ml; 04 LATAS DE SARDINHA DE 125G; 04 PACOTES DE PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PRETA)- PACOTE COM 400G; 01 POTE DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 300G; 01 KG DE SAL MARINHO.				
LOTE 2					
1	CESTAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 03 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 1 KILO; 05 KG DE ARROZ LONGO TIPO 1 - PACOTE COM 1 KILO; 04 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA – PACOTE COM 1 KG; 06 PACOTES DE LEITE EM PÓ – EMBALAGEM COM 200G; 04 PACOTES DE BISCOITO CREAM CRACKER – PACOTE COM 400G; 04 PACOTES DE CAFÉ A VÁCUO – PACOTE COM 250G; 02 KG DE CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA – EMBALAGEM COM 500G; 02 UNIDADES DE RAPADURA TRADICIONAL – EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; 02 KG DE FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE COM 1KG; 04 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTI – EMBALAGEM COM 500G; 02 POTES DE MARGARINA COM 500G; 02 PACOTES DE FARINHA DE MILHO COM 500G; 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900 ml;	UNID	1075	R\$ 211,43	R\$ 227.287,25

EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 19

04 LATAS DE SARDINHA DE 125G; 04 PACOTES DE PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PRETA) - PACOTE COM 400G; 01 POTE DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 300G; 01 KG DE SAL MARINHO.				
--	--	--	--	--

05. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá à conta de dotação consignada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
31901 – FMAS	08.244.0141.2566.0001	339032	0101 - 3600

06. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Quanto à entrega:

6.1.1 – Os materiais deverão ser entregues nos horários: 8h30 às 11h30m e 13h30 às 16h30m, estabelecidos pela Coordenadoria Financeira e Administrativa – COAF/SDHDS, e o local de entrega deverá ser no Almoxarifado da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, localizado na Rua Coronel Alexandrino nº 270 – bairro: Montese – Fortaleza – CE, conforme o discriminado neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.1.2 – A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 10 (dez) úteis, a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora – SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Contrato de fornecimento decorrente do presente Contrato será formalizado com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora: e quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal e das provas de regularidade com o INSS, FGTS E Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

7.2. As detentoras do presente Contrato serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão eletrônico que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 20

devolvido à detentora para substituição no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Cada fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

7.6. A fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pelo órgão requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu.

7.7. As cópias da Autorização de Compra e da Nota de Empenho referidas no item anterior deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

8.2. A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II “a” e “b”, da lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

8.3. A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. O produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

9. DO PAGAMENTO.

9.1 – O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente após o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

9.1.1 – A nota fiscal /fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9.3 – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 21

9.4 – Os pagamentos encontram – se ainda condicionados á apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1 – Documentação relativa á regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, ás seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência

10.1.2 – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento, em caso de reincidência).

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

10.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2 – Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

10.3 – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste edital.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 22

11.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

11.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4 - Executar os serviços por intermédio de técnicos especializados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções à contratante ou à terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, podendo a contratante exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória sem que lhes assista nenhum direito ou reclamação, obrigando-se, ainda, a indenizar a contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente provocarem, decorrentes da má execução do objeto deste contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5 - Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os serviços contratados, bem como por eventuais atrasos, prejuízos, perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados por lei como excludentes da responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato.

11.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

11.7 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se Pelo período oferecido em sua proposta de preços, observado o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, imposto, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.9 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

11.10 - Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

11.11 - Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 23

11.12 - Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do objeto.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada de nota de empenho.

12.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3 - Definir e comunicar à contratada a data, horário e local da execução dos serviços objeto do contrato, e, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, informar qualquer alteração ocorrida.

12.4 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.5 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.6 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

12.7 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da lei federal nº 8666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1 - O Contrato a ser firmada com a empresa classificada no certame licitatório terá validade de **12 (DOZE) meses, contados a partir da sua publicação.**



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 24

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 25

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 26

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº P590025/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS E A (O) CONTRATADA

_____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDHDS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.991.232/0001-60, com sede nesta Capital, Av. General Osório de Paiva, n.º 2 – Parangaba – CEP 60.720-015, neste ato representado por seu titular **ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 073.340.363-87, portador da cédula de identidade nº 20075549322 - SSPDS-CE, residente e domiciliado nesta capital, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 27

3.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa visando à **AQUISIÇÃO DE 4.300 (quatro mil e trezentas) CESTAS BÁSICAS** para suprir as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
LOTE 1			
1.1	CESTAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 03 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 1 KILO; 05 KG DE ARROZ LONGO TIPO 1 - PACOTE COM 1 KILO; 04 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA – PACOTE COM 1 KG; 06 PACOTES DE LEITE EM PÓ – EMBALAGEM COM 200G; 04 PACOTES DE BISCOITO CREAM CRACKER – PACOTE COM 400G; 04 PACOTES DE CAFÉ A VÁCUO – PACOTE COM 250G; 02 KG DE CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA – EMBALAGEM COM 500G; 02 UNIDADES DE RAPADURA TRADICIONAL – EMBALAGEM COM 500 GRAMAS; 02 KG DE FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE COM 1KG; 04 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTI – EMBALAGEM COM 500G; 02 POTES DE MARGARINA COM 500G; 02 PACOTES DE FARINHA DE MILHO COM 500G; 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900 ml; 04 LATAS DE SARDINHA DE 125G; 04 PACOTES DE PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PRETA)- PACOTE COM 400G; 01 POTE DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 300G; 01 KG DE SAL MARINHO.	UNID.	3225
LOTE 2			
2.1	CESTAS BÁSICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: 03 KG DE AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 1 KILO; 05 KG DE ARROZ LONGO TIPO 1 - PACOTE COM 1 KILO; 04 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA – PACOTE COM 1 KG; 06 PACOTES DE LEITE EM PÓ – EMBALAGEM COM 200G; 04 PACOTES DE BISCOITO CREAM CRACKER – PACOTE COM 400G; 04 PACOTES DE CAFÉ A VÁCUO – PACOTE COM 250G; 02 KG DE CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRA – EMBALAGEM COM 500G; 02 UNIDADES DE RAPADURA TRADICIONAL – EMBALAGEM COM 500 GRAMAS;	UNID	1075

**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 28

02 KG DE FARINHA DE MANDIOCA – PACOTE COM 1KG; 04 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETTI – EMBALAGEM COM 500G; 02 POTES DE MARGARINA COM 500G; 02 PACOTES DE FARINHA DE MILHO COM 500G; 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COM 900 ml; 04 LATAS DE SARDINHA DE 125G; 04 PACOTES DE PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (PRETA)- PACOTE COM 400G; 01 POTE DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 300G; 01 KG DE SAL MARINHO.		
--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O Contrato de fornecimento decorrente do presente Contrato será formalizado com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora: e quando da convocação da fornecedora, esta deverá apresentar a prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal e das provas de regularidade com o INSS, FGTS E Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

4.2. As detentoras do presente Contrato serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do vencimento.

4.3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão eletrônico que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvido à detentora para substituição no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Cada fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

4.5. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

4.6. A fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho enviadas pelo órgão requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem recebeu.

4.7. As cópias da Autorização de Compra e da Nota de Empenho referidas no item anterior deverão ser devolvidas para a unidade requisitante, a fim de serem anexadas ao processo.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 29

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização da entrega do objeto, efetivamente comprovado e aprovado, sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo datado e lavrado pelo servidor designado pela Coordenadoria Administrativa e Financeira da SDHDS.

5.1.1 – A nota fiscal / fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

5.3 – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4 – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1 – Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SDHDS/FMAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
31901 FMAS	08.244.0141.2566.0001	33.90.32	0101 - 3600

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, estando seu término vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão receptor.

7.2– Os prazos de vigências e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8666/1993.



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 30

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 – Quanto à entrega:

9.1.1 – Os materiais deverão ser entregues nos horários: 8h30 às 11h30m e 13h30 às 16h30m, estabelecidos pela Coordenadoria Financeira e Administrativa – COAF/SDHDS, e o local de entrega deverá ser no Almoxarifado da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social– SDHDS, localizado na Rua Coronel Alexandrino nº 270 – bairro: Montese – Fortaleza – CE, conforme o discriminado neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.2 – A data para a entrega do material, **não poderá ultrapassar 10 (dez) úteis**, a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora – Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SDHDS.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão aceitos como inadimplemento contratual.

9.2 – Quando ao recebimento.

9.2.1 – PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

9.2.2 – DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3 – A Contratada ficará obrigada a trocar/substituir, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado no prazo máximo de 48 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis. O produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico.

9.4 - O material será recebido pelo órgão requisitante de acordo com o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9.5 - A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II “a” e “b”, da lei nº 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições do edital.

10.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 31

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4 – Executar o objeto contratual por intermédio de funcionários devidamente identificados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções à contratante ou à terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, podendo a contratante exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória sem que lhes assista nenhum direito ou reclamação, obrigando-se, ainda, a indenizar a contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente provocarem, decorrentes da má execução do objeto deste contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 - Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não ser executada a entrega do objeto contratado, bem como por eventuais atrasos, prejuízos, perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados por lei como excludentes da responsabilidade civil e, conseqüentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento do contrato.

10.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

10.7 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se Pelo período oferecido em sua proposta de preços, observado o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.8 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, imposto, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.9 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.10 - Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachás.

10.11 - Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega do objeto.

10.12 - Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 32

- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.1.4. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.



EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017

FL. | 33

13.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**EDITAL Nº. 3936 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2018 – COMPRA
CONTRATO
PROCESSO ADM. Nº. P590025/2017**

FL. | 34

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadrada na modalidade de Consórcio no presente procedimentos.

Acerca dos consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuitu personae e, como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

Visto:

(Nome do (a) procurador (a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATA

